

# ALVARÁ de LICENÇA, LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO

O Prefeito Municipal de REDENTORA no uso de suas atribuições, legais, através da Administração Tributária do Município, sendo verificado e satisfeito as exigências da Seção I da Lei Municipal 1.474/2005- Código Tributário Municipal para o EXERCÍCIO CORRENTE aqui estabelecido, AUTORIZA a Licença, a Localização e o Funcionamento do estabelecimento de acordo com o cumprimento das posturas e normas urbanísticas estabelecidas na Legislação Municipal, bem como a Regularidade Tributária nos termos da Lei Municipal 1.474/2005 - Código Tributário Municipal, expede:

Número Alvará **11/2023** Validade **30/03/2024**

Razão Social **DELLA FLORA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Nome Fantasia **DELLA FLORA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Endereço **AV. CONSTANTE LUIZ GEMELLI - 263 - SALA 02** Bairro **CENTRO**

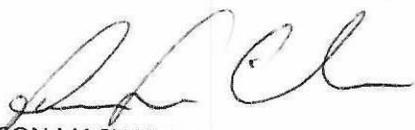
CPF / C.N.P.J. **49.536.570/0001-90** Inscrição Estadual

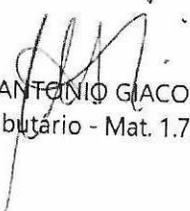
Número da Inscrição Municipal **1225** Licenciada em **03/02/2023**

Responsável CPF Responsável **018.297.240-29**

**Atividade(s) Licenciada(s)** Exerce no Local  
- Principal: **00000477 ADOGACIA.**

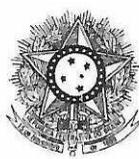
SIM  
REDENTORA - RS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023

  
DENILSON MACHADO DA SILVA  
Prefeito Municipal

  
MAGNUS ANTONIO GIACOMINI  
Fiscal Tributário - Mat. 1.751

Verificar Autenticidade  
Código de Controle: 9LRN.0TXQ.Z5PB.HVNC  
/autenticar-alvara





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELLA FLORA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.536.570/0001-90

Certidão n°: 2134402/2024

Expedição: 09/01/2024, às 10:08:16

Validade: 07/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELLA FLORA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.536.570/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DELLA FLORA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CPF/CNPJ: **49.536.570/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:07:38 do dia 09/01/2024 , com validade até o dia 08/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: WRQfT66AqI2nhZBqz5dI

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 49.536.570/0001-90

**Certificamos** que, aos **09 dias do mês de JANEIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta  
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 8/3/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 27376123  
Autenticação: 37614640



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.536.570/0001-90  
**Razão Social:** DELLA FLORA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
**Endereço:** AV CONSTANTE LUIZ GEMELLI 263 SALA 02 / CENTRO / REDENTORA / RS / 98550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/01/2024 a 30/01/2024

**Certificação Número:** 2024010103003807021048

Informação obtida em 09/01/2024 10:06:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# CONTRATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

## DELLA FLORA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Por este instrumento de contrato, **JÔNATHAN LUIZ BRIGO**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito na OAB/RS sob n. 98.500, inscrito(a) no CPF/MF sob n. 018.297.240-29, residente e domiciliado(a) na Rua José dos Santos n. 170, centro, na cidade de Redentora, estado do Rio Grande do Sul; e **LÁZARO MATEUS DELLA FLORA CRESCENTE**, brasileiro, solteiro, maior, em união estável, advogado, inscrito na OAB/RS sob n. 102.217, inscrito no CPF/MF sob n. 026.435.660-84, residente e domiciliado na Rua dos Jacarandas n. 125, Bairro Cristina, na cidade de Crissiumal, estado do Rio Grande do Sul, em conjunto denominados “sócios”, resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade de advogados, doravante denominada de “Sociedade”, tipo especial de sociedade simples, regulamentada pelas disposições do Código Civil brasileiro, pelo contido a Lei 8.906/94, Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, Provimentos do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade ora constituída adotará a razão social de **DELLA FLORA ADVOGADOS ASSOCIADOS** e terá sede na cidade de Redentora, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Constante Luiz Gemelli n. 263, sala 02, centro, CEP 98.550-000.

Em caso de falecimento de um dos sócios, a nomenclatura da sociedade será mantida, nos seus exatos termos.

### CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços advocatícios, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio, individualmente.

### CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, com início das atividades a partir do registro na OAB/RS.

### CLÁUSULA QUARTA CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito neste ato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido neste ato em 10.000 quotas, no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, subscrevendo os sócios, no presente ato, em moeda corrente do país, da seguinte maneira:

- a) O sócio JÔNATHAN LUIZ BRIGO, subscreve e integraliza neste ato 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e
- b) O sócio LÁZARO MATEUS DELLA FLORA CRESCENTE, subscreve e integraliza neste ato 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Sendo assim, o capital social fica assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor em Reais
Jônathan Luiz Brigo	5.000	5.000,00
Lázaro Mateus Della Flora Crescente	5.000	5.000,00
<b>Totais</b>	10.000	10.000,00

#### CLÁUSULA QUINTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Além da Sociedade, o sócio ou associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

**Parágrafo Único:** Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção em que participam das perdas sociais.

#### CLÁUSULA SEXTA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO SÓCIOS ADMINISTRADORES

A Sociedade será administrada pelos sócios **Jônathan Luiz Brigo e Lázaro Mateus Della Flora Crescente** em conjunto ou separadamente, sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo Primeiro:** É vedado aos sócios administradores o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

**Parágrafo Segundo:** A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos administradores, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

**Parágrafo Terceiro:** Sem o consentimento de todos os sócios, nenhum deles poderá manter relações profissionais com sociedades, ou com entidades a respeito das quais os sócios tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

**Parágrafo Quarto:** Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio.

**Parágrafo Quinto:** É facultado aos sócios manterem advocacia individual, cujos proventos não reverterão em favor da Sociedade, sendo-lhes, no entanto, vedado associar-se simultaneamente a outra sociedade de advogados.

**Parágrafo Sexto:** Ficam os sócios administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

**Parágrafo Sétimo:** Pelo exercício da administração terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de “*pró-labore*”, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios e levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

### CLÁUSULA SÉTIMA RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da sociedade e se apurará os resultados.

**Parágrafo Primeiro:** Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado.

**Parágrafo Segundo:** Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais e distribuir resultados aos sócios com base neles.

### CLÁUSULA OITAVA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

**Parágrafo único:** Para o registro da filial, todos os sócios deverão providenciar suas inscrições suplementares junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

### CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DE QUOTAS, ENTRADA, RETIRADA, INCAPACIDADE E FALECIMENTO DE SÓCIOS

As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à Sociedade, sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

**Parágrafo Primeiro:** Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da maioria do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato, desde que:

- a) no caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios;
- b) no caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentada carta de renúncia endereçada previamente aos demais sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DAS DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum tipo legal que os impeça de exercer atividades na área jurídica, bem declaram a inexistência de incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos arts. 28 e 29 da Lei 8906/1994.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento obrigando-se, em caráter irrevogável e irretratável, por si, sucessores e herdeiros.

Redentora, 03 de fevereiro de 2023

Adv. Jônathan Luiz Brigo  
OAB/RS 98.500

Adv. Lázaro Mateus Della Flora Crescente  
OAB/RS 120.217

**Ordem dos Advogados do Brasil  
Seccional do Rio Grande do Sul  
Comissão de Sociedade de Advogados**

Certificamos que nos termos dos artigos 8º, 9º e 10 do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB e Regimento Interno desta Seccional, foi lançado no sistema o registro desta Sociedade de advogados, sob o nº **13.138**.

Porto Alegre, 9 de fevereiro de 2023.

FAUSTO  
CORREA  
BRUM JUNIOR

Assinado de forma digital por FAUSTO CORREA BRUM JUNIOR  
Dados: 2023.02.09 12:51:34 -03'00'

**Fausto Brum**  
**Assist. Administrativo**  
**Matrícula: 1.374**

ALINE DA  
COSTA  
KUCERA

Assinado de forma digital por ALINE DA COSTA KUCERA  
Dados: 2023.02.09 12:52:02 -03'00'

**Aline Kúcera**  
**Coord. em exercício - CSA**  
**Matrícula: 1.128**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9535-CC14-152E-68FE> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9535-CC14-152E-68FE



### Hash do Documento

9D6E0B331F0DF046AD2DFC68BD1986F10EC345938931006269FE237D814A39A6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/02/2023 é(são) :

- IÁZARO MATEUS DELLA FLORA CRESCENTE (Parte) -  
026.435.660-84 em 03/02/2023 12:36 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Lazaro Mateus Della Flora Crescente  
**Tipo:** Certificado Digital
- JONATHAN LUIZ BRIGO (Parte) - 018.297.240-29 em  
03/02/2023 12:34 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
49.536.570/0001-90  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
09/02/2023

NOME EMPRESARIAL  
DELLA FLORA ADVOGADOS ASSOCIADOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
DELLA FLORA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
223-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO  
AV CONSTANTE LUIZ GEMELLI

NÚMERO  
263

COMPLEMENTO  
SALA 02

CEP  
98.550-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
REDENTORA

UF  
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ADVOCACIA.BRIGO@GMAIL.COM

TELEFONE  
(55) 9728-8427

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
09/02/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*